



# **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP

E-mail: gabinete@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 - Fone: ☎(015) 3578-9444

## **DECRETO Nº 2016/2023**

*“Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e dá outras providências”.*

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 13 de outubro (sexta-feira) em virtude do Feriado do dia 12 de outubro de 2023 (Nossa Senhora Aparecida) não havendo expediente, exceto nos serviços emergenciais que ficará a critério do Secretário de cada Departamento, entre estes, os serviços de Saúde, Limpeza Pública e demais serviços essenciais.

**Art. 2º.** Os servidores que trabalham em regime de plantão deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

**Art. 3º.** O expediente normal voltará no dia 16 de outubro (segunda-feira) de 2023, no horário de praxe.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 09 de outubro de 2023.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

Prefeito Municipal